



## **EDITAL Nº 099/2019**

### **1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 099/2019.**

1.1 ÓRGÃO / Repartição / Processo nº 36.826/2019 – SEMAS.

1.2 Convidamos V.S.<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(a) serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

1.3 O envelope contendo a proposta, será entregue até às 15:00 horas do **dia 12/12/2019 e será aberto às 15:15 horas do mesmo dia.**

### **2 DO OBJETO**

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **COMPRA DE MOBILIÁRIO PARA O LAR DOS IDOSOS** conforme especificação no Termo de Referencia.

### **3 DO VALOR**

3.1) Os recursos necessários à realização dos referidos serviços, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\* Programa de Trabalho: 02.008.001.08.241.0008.2048  
Código de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 807 - Ficha: 0236

Programa de Trabalho: 02.008.001.08.241.0008.2048  
Código de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 807 - Ficha: 0239

3.2) O valor previsto, objeto desta licitação é de R\$: 29.570,80 (vinte e nove mil quinhentos e setenta reais).

### **4 DO PRAZO**

O prazo para execução é de entrega imediata e inicia-se a partir da emissão do empenho/contrato, sendo executado numa única entrega do objeto.

### **5 DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;



**b)** Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

**c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**1)** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2)** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

**6.1.1** Contrato social em vigor, devidamente registrado;

**6.1.2** Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Tributos Federais e INSS);

**6.1.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.1.5** Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – CNDT).

**6.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**6.1.7** Declaração da empresa licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

**6.2** Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo “**Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**”.

**6.3** - Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**6.3.1** - ENVELOPE Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:



REF: Nº DO CONVITE **099/2019**

## DOCUMENTAÇÃO

**6.3.2 - ENVELOPE Nº 02**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE:  
REF: Nº DO CONVITE **099/2019**

**6.4** No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.2, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.1.2 à 6.1.5 atualizadas.

**6.5** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

**6.6** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **7 DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

**7.2** O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

**7.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

**7.4** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

**7.5** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

**7.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

**7.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

**7.9** As propostas com preço manifestamente inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em



conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8** DO JULGAMENTO

**9**

**8.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, para Contratação de Provedor de Internet banda larga, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

**8.2** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**8.3** Das empresas habilitadas será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço, usando como critério para formalização de sua proposta, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável, conforme Art. 40 da lei 8666/93.

## **10** DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**11**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

## **10** DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será em conformidade com a nota fiscal apresentada pela firma CONTRATADA e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**10.3** O pagamento será efetuado em conformidade com a execução dos serviços. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

**10.4** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso, como também, o valor do pagamento eventualmente antecipado, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**10.4.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

**10.4.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**10.5** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavadura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, sua decisão.

**11.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

## **12 DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra ou obras de reforma e ampliação.

**13.3** - Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

**13.4** - Providenciar o pagamento das notas fiscais / faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**13.5** - Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato.

**13.6** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**14.1** – São obrigações do(a) Contratada (o):



- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo de 24 horas;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.

**14.2** - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Cultura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

**14.3** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**14.4** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Proc.:

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.1** Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, o recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**15.4** A comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**15.5** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

**15.6** A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

Cabo Frio/RJ, 05 de dezembro de 2019.

**MARTA MARIA DA SILVA BASTOS**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

---

Proc.:

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I

# TERMO DE REFERENCIA



## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR	VALOR
				UNITARIO	TOTAL
1	22	UND	CAMA DE SOLTEIRO EM AÇO CARBONO – ESTRADO DE MADEIRA – PINTURA FOSCO – 100X93X192		
2	42	UND	COMODA MDP – 5 GAVETAS – COR AVELÃ – 92X66X40		
3	1	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA – 90X60X100		
4	1	UND	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA – 60 LITROS – MULTI ENCAIXE		
5	6	UND	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL – 60 LITROS – BRANCA		
6	19	UND	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL – 15 LITROS – BRANCA		
7	3	UND	CONJUNTO DE POLTRONAS DECORATIVA COM BRAÇOS EM ALUMINIO PRETA COURINO – 4 LUGARES		
8	10	UND	ARMARIO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS TOP30 – 165CM – CINZA EM MDP		
9	3	UND	SOFA CORINO 3 LUGARES – MARRON – 85X188X75		
10	6	UND	POLTRONA RECLINAVEL CORINO MARRON – 102X77X90		
11	2	UND	APARADOR 1 PRATELEIRA EM MDP – COR AMENDOIA – 78X100X30		
12	1	UND	ESTANTE LIVREIRO OFFICE – AVELÃ – 5 PRATELEIRAS – 183X91X31		
13	2	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA 120CM EM MDP – AMENDOIA		
14	32	UND	CADEIRA FIXA PÉ PALITO COM BRAÇO		
15	6	UND	CESTO DE ROUPA 60 LITROS COM TAMPA		
16	4	UND	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS – CHAPA 26 – CINZA		
17	5	UND	MESA PARA ESCRITORIO RETA – 2 GAVETAS COM CHAVE EM MDP		
18	6	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRAÇO		
19	2	UND	ESTANTE PARA ESCRITORIO 2 PORTAS 162CM – CINZA EM MDP		



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Proc.:

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

20	1	UND	MESA DE REUNIÃO BOTE – PÉ METALICO 200CM CINZA EM MDP		
21	1	UND	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS EM MDP – 80X36X75		
22	1	UND	GAVETEIRO 1 GAVETA ARQUIVO E 1 GAVETA SIMPLES – BRANCO EM MDP – 61X52X38		
23	15	UND	GAVETEIRO DE PLASTICO DE MESA – 3 GAVETAS – TRANSPARENTE		
24	1	UND	ARMARIO AEREO MODULADO 4 PORTAS – BRANCO		
25	1	UND	ESCRIVANINHA 2 GAVETAS – BRANCO EM MDP		
26	1	UND	MESA BANCADA – INOX 430 – 1,90X0,70		
27	40	UND	CADEIRA COLONIAL DE MADEIRA MACIÇA PARA MESA DE JANTAR		
28	1	UND	GAVETEIRO 4 GAVETAS GRANDE		
29	4	UND	MESA EM MDP – TAMPA DE 4CM – PARA 10 LUGARES – 250X80X75		



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Proc.:

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item \_\_\_\_\_ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Firma



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local /Data

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

*CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)*



Proc.:

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

Carta Convite nº 0XX/2019

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação da licitação citada, que não foi declarada inidônea e não é impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar em a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, aceita em todos os termos as condições estabelecidas na Carta Convite do presente Certame.

Por verdade assina o presente.

Local e data

---

Responsável Legal